



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Terça-feira • 20 de Abril de 2021 • Ano VII • Nº 1450

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Portaria RPPS nº 005/2021** - Conceder aposentadoria por idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do art. 40 da constituição federal c/c art. 37 da Lei Municipal nº 589 de 20 de dezembro de 2013, ao servidor/segurado José Batista de Oliveira, auxiliar de serviços diversos.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI – AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGACI – IPAM

PORTARIA RPPS Nº 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGACI – IPAM no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPAM.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 37 da Lei Municipal nº 589 de 20 de dezembro de 2013, ao servidor/segurado **JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 30796, inscrito no CPF/MF sob nº 997.675.468-04 e portador do RG nº 11.543.645 SSP - AL.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 66, §5º, I, da Lei Municipal nº. 589/2013.

Art. 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 6251/12775, sobre o valor da média das 80% maiores remunerações de contribuição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaci/AL, 16 de março de 2021.

JOSÉ PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito

HIAN HAMON AMORIM BARBOSA

Diretor Presidente

Instituto de Previdência Municipal do Município de Igaci – IPAM